

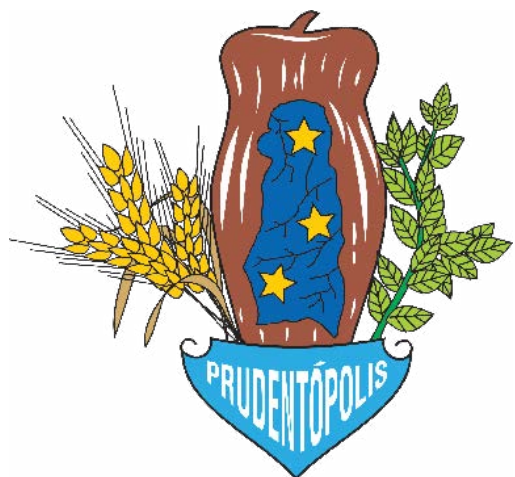
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

QUINTA - FEIRA, 31 DE JULHO DE 2014

Edição 552
12 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO
Alessandra Lupepsiw dos Santos

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amílcar Pastuch

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 290/2014

DATA: 30 de julho de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº

43/2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “Promoção por Titulação”, no percentual de 2% (dois por cento), ao servidor **José Valdir Emidio**, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro Oficial, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo VI, Art. 17, Letra b, da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 30 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 291/2014

DATA: 30 de julho de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “Promoção por Titulação”, no percentual de 5% (cinco por cento), a servidora **Cristiane Honesko**, ocupante do cargo efetivo de Dentista, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo VI, Art. 17, Letra d, da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 30 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 292/2014

DATA: 30 de julho de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “Gratificação de Qualificação”, no percentual de 3% (três por cento), a servidora **Juliana Vettorazzi dos Santos Bobato**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efetivos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 30 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 293/2014

DATA: 30 de julho de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “Gratificação de Qualificação”, no percentual de 6% (seis por cento), ao servidor **Geraldo Kloster**, ocupante do cargo efetivo de Educador Sanitário, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efetivos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 30 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 294/2014

DATA: 30 de julho de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “Gratificação de Qualificação”, no percentual de 6% (seis por cento), a servidora **Maria Odete Senakevicz**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efetivos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 30 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 295/2014

DATA: 30 de julho de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 6% (seis por cento) a “Gratificação de Qualificação”, concedida ao servidor **Amauri Ortiz Mosquer**, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 30 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 296/2014

DATA: 30 de julho de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido “Gratificação de Qualificação”, no percentual de 9% (nove por cento), a servidora **Marlene Micalichechen**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 30 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 297/2014

DATA: 30 de julho de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 9% (nove por cento) a “Gratificação de Qualificação”, concedida ao servidor **Angelo Domingos da Luz**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 30 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 298/2014

DATA: 30 de julho de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 9% (nove por cento) a “Gratificação de Qualificação”, concedida a servidora **Alessandra Fales**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 30 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 299/2014

DATA: 30 de julho de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 9% (nove por cento) a “Gratificação de Qualificação”, concedida a servidora **Cacilda da Aparecida Caetano**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 30 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 300/2014

DATA: 30 de julho de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.976 de 27/06/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis), bem como após avaliação de títulos, deferidos pela Comissão designada pela Portaria nº 43/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar para 12% (doze por cento) a “Gratificação de Qualificação”, concedida a servidora **Irene Charnik**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 24 da Lei Supracitada.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 30 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 235/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 208/2014 ao funcionário **Nelson Tlumas-ki**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, no período de 25 de julho de 2014 a 16 de outubro de 2014, devendo retornar em 17 de outubro de 2014, conforme requerimento e atestado protocolado em 29/07/2014 e Perícia Médica realizada no dia 29/07/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 30 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 236/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde a funcionária **Mariliane Pacheco Kinach**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, no período de 14 de julho de 2014 a 04 de agosto de 2014, devendo retornar em 05 de agosto de 2014, conforme requerimento e atestado protocolado em 22/07/2014 e Perícia Médica realizada no dia 29/07/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 30 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 237/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Tendo em vista Perícia média realizada no dia 29 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde do servidor abaixo relacionado, conforme resultado da perícia médica realizada no dia 29 de julho de 2014, devendo o referido servidor retornar as suas atividades, ou atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Lotação	Observações
Darriane Ferreira Rodrigues de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria de Educação	Retornar ao trabalho, observando as recomendações demonstradas na comunicação do resultado de avaliação médica.

Art. 2º –Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 30 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 238/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 273/2014, oriundo Secretaria Muni-

pal de Educação, bem como despacho administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - AUMENTAR a carga horária das professoras abaixo relacionadas, com proventos proporcionais, conforme escola, justificativa e carga horária:

Professor	Escola/CMEI Ampliação	A partir de:	Carga Horária	Justificativa
Helena Meskow	Escola Municipal do Campo de Eduardo Chaves	24/07/2014	40 horas	Substituição a professora Mariliane Pacheco Kinach, que encontra-se de Licença para Tratamento de Saúde e passará a prestar serviços na sede do Município.
Neuza Luzia Marinhak	Escola Municipal do Campo de Eduardo Chaves	24/07/2014	40 horas	Substituição a professora Mariliane Pacheco Kinach, que encontra-se de Licença para Tratamento de Saúde e passará a prestar serviços na sede do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis – Pr, 30 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 239/2014

Súmula: Concessão de Férias

Data: 30/07/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ana Paula da Silva Bochniak	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	01/09/2014 a 30/09/2014	2013/2014
Elza Diatczuk Beló	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	01/08/2014 a 30/08/2014	2013/2014
Helena Opuskevitch Skrepka	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	13/08/2014 a 11/09/2014	2013/2014
Maria Alice de Freitas	Enfermeira – PSF	Secretaria de Saúde	25/07/2014 a 08/08/2014 (15 dias iniciais)	2013/2014
Rosi Cley dos Santos Martins Morskei	Assessor do Departamento de Farmácia	Secretaria de Saúde	01/09/2014 a 15/09/2014 (15 dias finais)	2013/2014

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr.,
30 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 240/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização da Praça da Rodoviária, no dia 04 de agosto de 2014, no período compreendido entre 08h00min e 16h00min, para a realização do evento "Ações Educativas em Saúde" promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, em comemoração ao Dia Mundial da Luta contra as Hepatites, conforme informações que se encontram inseridas no processo administrativo 1867/2014.

Art. 2º Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o requerente Gustavo Luís de César, Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 30 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Gilvan Pizzano Agibert, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.305.962/Pr e inscrito no CPF sob nº 340.476.549-49, residente e domiciliado na Av. São João, nº 3121, nesta cidade, com base no disposto no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, e inciso XII do artigo 78 do mesmo diploma legal, decide RESCINDIR o Contrato sob nº 113/2013, firmado com Alfeu José Cosechen e a todos os termos dele decorrentes, pelo fato de que a Farmácia Municipal que funcionava no imóvel locado, deixou de funcionar neste local.

Prudentópolis, 16 de julho de 2014.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Gilvan Pizzano Agibert, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.305.962/Pr e inscrito no CPF sob nº 340.476.549-49, residente e domiciliado

na Av. São João, nº 3121, nesta cidade, com base no disposto no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, e inciso XII do artigo 78 do mesmo diploma legal, decide RESCINDIR o Contrato sob nº 179/2009, firmado com Roberto Grosko e a todos os termos dele decorrentes, pelo fato de que o Centro de Atendimento de Fisioterapia que funcionava no imóvel locado, deixou de funcionar neste local.

Prudentópolis, 16 de julho de 2014.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO RESCINDIDO: Nº 161/2014 – Pregão Presencial nº 063/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

CONTRATADA: A.C.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilvan Pizzano Agibert, formaliza a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato sob nº 137/2014, firmado com A.C.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME, CNPJ nº 17.789.664/0001-84, estabelecida na Rua Francisco Silva, 30, Centro, Leopoldo/PR, CEP 86.330-000, fone (43) 3627-1574, representada pelo Sr. Cleber André Zacheu, RG nº 8.386.781-7 e CPF nº 041.893.349-95, nos termos que estabelecem os artigos 78, incisos I, IV e XII, e 79, inciso I ambos da Lei nº 8.666/93 e, bem assim, as cláusulas nona e décima do ajuste, em razão do descumprimento pela CONTRATADA, das obrigações contratuais por ela assumidas, visto que embora inúmeros contatos por parte da Administração, na tentativa de aquisição dos objetos, decorrentes do contrato a que se refere, a empresa enviou os objetos com atraso, prejudicando a prestação de serviços essenciais à Administração, nos termos do contido nos documentos acostados às fls. 91 do Pregão Presencial sob nº 063/2014.

Prudentópolis, 25 de julho de 2014.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 063/2014

Contrato nº 164/2014

Partes: Município de Prudentópolis e Julieta Marilze Navroski ME.

Valor: Em decorrência do disposto na cláusula primeira deste aditivo, o valor do contrato passa a ser R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Data da assinatura: 25/07/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

OBJETO: aquisição de veículo tipo furgão (0 Km), que será destinado ao Setor de Alimentação Escolar.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

DATA: 14 de agosto de 2014, às 09h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira,

no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

OBJETO: aquisição de um aparelho hematológico destinado ao laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA: 14 de agosto de 2014, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para efetuar o transbordo, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos residenciais e comerciais do Município de Prudentópolis.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

DATA: 22 de agosto de 2014, às 09h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de edificações em pré-moldados – salas de aula.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

DATA: 18 de agosto de 2014, às 09h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Presidente da CPL

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 105/2014

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritórios e equipamentos específicos da área de saúde.

Vencedores: MARISTELA MAGALHÃES PIETROBOM, nos itens 03, 05, 11, 17, 18, 20, 28 e 29, no valor total de R\$ 11.363,00 (onze mil trezentos e sessenta e três reais), a empresa THIAGO BOICO ME, nos itens 12, 13, 19 e 25, no valor total de R\$ 13.308,80 (treze mil trezentos e oito reais e oitenta centavos), a empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, nos itens 01, 07, 10, 26 e 27, no valor total de R\$ 2.434,00 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais), a empresa ICTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO HOSPITALARES LTDA, nos itens 02, 06, 08, 21, 23 e 24, no valor total de R\$

4.329,76 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) e a empresa INDRIPEL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, nos itens 15 e 16, no valor total de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Data: 23/07/2014

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 105/2014
Contrato nº 248/2014

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritórios e equipamentos específicos da área de saúde.

Vencedor: Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda.

Valor: R\$ 2.434,00 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 23/07/2014

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 105/2014
Contrato nº 249/2014

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritórios e equipamentos específicos da área de saúde.

Vencedor: Ictus Comércio de Produtos Odonto Hospitalares Ltda.

Valor: R\$ 4.329,76 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 23/07/2014

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 105/2014
Contrato nº 250/2014

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritórios e equipamentos específicos da área de saúde.

Vencedor: Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda.

Valor: R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 23/07/2014

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 105/2014
Contrato nº 251/2014

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritórios e equipamentos específicos da área de saúde.

Vencedor: Maristela Magalhães Pietrobom.

Valor: R\$ 11.363,00 (onze mil trezentos e sessenta e três reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 23/07/2014

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 105/2014
Contrato nº 252/2014

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritórios e equipamentos específicos da área de saúde.

Vencedor: Thiago Boico ME.

Valor: R\$ 13.308,80 (treze mil trezentos e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 23/07/2014

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 112/2014

Objeto: aquisição de tinta acrílica e esferas de vidro retro reflexivas, conforme cláusulas abaixo e Termo de Referência em anexo.

Vencedor: Max Comércio e Serviços de Sinalização Ltda ME.

Valor: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Data: 23/07/2014

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 112/2014
Contrato nº 253/2014

Objeto: aquisição de tinta acrílica e esferas de vidro retro reflexivas, conforme cláusulas abaixo e Termo de Referência em anexo.

Vencedor: Max Comércio e Serviços de Sinalização Ltda ME.

Valor: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 23/07/2014

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 110/2014

Objeto: contratação de empresa para locação de estruturas a serem utilizados na V Fenafep – Festa Nacional do Feijão Preto, em relação à realização da Mostra de Produtos Locais, do evento Caminhos do Leite, do espaço de exposição de animais, do restaurante ucraniano, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Defesa Civil e Centro de Informações Turísticas.

Vencedor: Adonai Cobertura Estrutural e Eventos Ltda EPP.

Valor: R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Data: 24/07/2014

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 110/2014

Contrato nº 254/2014

Objeto: contratação de empresa para locação de estruturas a serem utilizados na V Fenafep – Festa Nacional do Feijão Preto, em relação à realização da Mostra de Produtos Locais, do evento Caminhos do Leite, do espaço de exposição de animais, do restaurante ucraniano, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Defesa Civil e Centro de Informações Turísticas.

Vencedor: Adonai Cobertura Estrutural e Eventos Ltda EPP.

Valor: R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 24/07/2014

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 111/2014

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Equipe de Apoio Operacional (Segurança Desarmada) e monitoramento por câmeras, os quais serão destinados à segurança da V Fenafep – Festa Nacional do Feijão Preto.

Vencedor: Destak Segurança e Vigilância Ltda ME.

Valor: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Data: 24/07/2014

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 111/2014

Contrato nº 255/2014

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Equipe de Apoio Operacional (Segurança Desarmada) e monitoramento por câmeras, os quais serão destinados à segurança da V Fenafep – Festa Nacional do Feijão Preto.

Vencedor: Destak Segurança e Vigilância Ltda ME.

Valor: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 24/07/2014

ATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014

Às nove horas e trinta minutos do dia trinta do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 113/2014, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gramas destinados na manutenção, reformas e ampliações de Escolas, Creches, Postos de Saúde, Estádio Municipal, Prédios das Secretarias, Prédio da Prefeitura. Em que pese

ter sido dado ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente **DESERTO**.

Efraim Kos

Mônica Mazur

Allan Palmer Moraes



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 021/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o fato de que as provas do concurso público – edital 001/2014 desta Câmara Municipal serão realizadas no próximo dia 03/08/2014, com abertura dos portões às 07:15 horas e fechamento às 08:00 horas, nos termos do edital publicado no Órgão de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Prudentópolis em data de 22 de julho de 2014 (edição 550);

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Vereador José Amilcar Pastuch para acompanhar e fiscalizar em nome desta Câmara Municipal em conjunto com este Presidente, com a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público – Edital 001/2014, e com o Representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, a execução e aplicação das provas no local designado pela Entidade contratada para tanto.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 30 de Julho de 2014.

Vereador Júlio Cesar Makuch
Presidente da Câmara Municipal



**Conselho Municipal de
Assistência Social**
Prudentópolis - PR

[RESOLUÇÃO Nº 014 /2014

Súmula: Aprova balancete trimestral janeiro/fevereiro/março 2014 dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência- FMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da lei Municipal nº1710/2008; artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, e considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 24/07/2014, RESOLVE:

Art. 1º aprovar balancete trimestral janeiro/fevereiro/março 2014 dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência- FMAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 25 de julho de 2014 .

Marizete Caveski
Presidente do CMAS



**Conselho Municipal de
Assistência Social**
Prudentópolis - PR

RESOLUÇÃO Nº 013 /2014

Súmula: Aprova balanço anual dos recursos alocados no Fundo Municipal de assistência- FMAS referente o ano 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da lei Municipal nº1710/2008; artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, e considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 24/07/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o balanço anual dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social referente o ano 2013 com algumas recomendações que serão encaminhadas ao gestor para que adote as providências legais o mais breve possível.

Art. 2º O relatório da comissão de orçamento e finanças é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 25 de julho de 2014 .

Marizete Caveski
Presidente do CMAS

ANEXO

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E
FINANÇAS – BALANÇO ANUAL DOS RECURSOS
ALOCADOS NO FMAS - 2013**

Comissão de Orçamento e Finanças

Divanzir Batista, Márcia Malkut, Dorotéia Jadvizak, Teófilo Natanael Kohut, Maria Madalena Lozovei,

Com respaldo nas Legislações Federais, nas Deliberações do CNAS, nas Orientações do CEAS, nas pactuações da CIT – Comissão Intergestora Tripartite e CIB – Comissão Integestora Bipartite e nas orientações da consulta ao CNAS e ao FNAS, a Comissão de Orçamento e Finanças é de parecer favorável a prestação de contas dos recursos alocados no FMAS – exercício 2013 com as seguintes recomendações ao gestor do FMAS para que adote as providências legais o mais breve possível:

1. Situação Encontrada	Legislação	Recomendações
A Lei Orçamentária municipal prevê recursos próprios do município destinados à assistência social, alocadas as receitas e não executadas as despesas via Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Situação esta que pode sujeitar o município a ficar impedido de receber recursos do FNAS, por não cumprir condições estabelecidas na LOAS.	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Lei 8.742, de 1993 – LOAS, art. 30, parágrafo único, e art. 30-A; ➤ Decreto 7.788, de 15/08/2012, art. 5º, inciso IV; ➤ NOB/SUAS, seção II; 	<p>Os recursos previstos no orçamento para a política de assistência social devem ser alocados e executados no FMAS.</p> <p>Os recursos da parcela do cofinanciamento municipal devem ser depositados no FMAS em conta específica e de acordo com a programação financeira.</p>
2. Situação Encontrada	Legislação	Recomendações
Durante o exercício, o órgão gestor da assistência social não assegurou à população, sem descontinuidade à população , os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção. No período compreendido entre 16/12/2013 a 16/01/2014 a Secretaria Municipal de Assistência Social adotou o Sistema de plantão não havendo expediente no CRAS e CREAS.	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Portaria MDS 625, de 10/08/2010, art. 11; ➤ Nota Técnica Conjunta- nº. 001/2013- CEAS-CPSE/CPSE. ➤ Resolução nº005/2010 - CIT 	As unidades CRAS e CREAS devem estar em funcionamento no mínimo 5 dias por semana e 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais, assim como serviços referenciados por essas unidades, caso contrário, o município poderá sofrer sanções previstas em lei.
3. Situação Encontrada	Legislação	Recomendações
O município aplicou parcela dos recursos (PVMC) transferidos pelo FNAS para o FMAS, em finalidade diversa da prevista nas orientações do SNAS/MDS. Os recursos (R\$88.875,33) foram aplicados para produtos alimentícios para os programas PROAM e SEMEAR ambos mantidos com recursos, via subvenção social repassado através FMDCA.	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A Resolução CNAS 33 de 12/12/2012(NOB); ➤ Resolução CIT 1/2013 de 07/02/2013; ➤ Resolução CNAS 1/2013 de 21/02/2013; ➤ Portaria MDS 134 de 28/11/2013 deliberam a respeito do Reordenamento dos SCFV ➤ Resolução CNAS 109 de 11/11/2009 – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais. 	<p>Seguindo a cartilha Guia Rápido de Orientação (2014) da Secretaria Nacional de Assistência Social, Diretoria Executiva do FNAS que orienta nas questões de gestão orçamentária e financeira, onde refere: “é permitido a aquisição de lanches para os usuários durante a realização das ações nos serviços”.</p> <p>O CMAS recomenda que apenas sejam adquiridos lanches com os recursos de cofinanciamento federal para os SCFV do PROAM e SEMEAR. Estes programas não são financiados via FMAS e sim via FMDCA. Se o Município deseja fornecer refeições nestes programas, poderá fazer, mas com recursos próprios.</p>
4. Situação Encontrada	Legislação	Recomendações
O município aplicou parcela de recursos do cofinanciamento do SUAS, destinado à execução das ações continuadas de assistência social, em despesas de pessoal que integra a equipe do CREAS acima de 60% dos recursos oriundos do FNAS.	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Resolução CNAS 32, de 28/11/2011; ➤ Resolução CIT 1/2013 de 07/02/2013; ➤ Resolução CNAS 1/2013 de 21/02/2013; ➤ Portaria MDS 134 de 28/11/2013. 	<p>A cartilha sobre Gestão Financeira e Orçamentária do Suas (pág. 145 e 146);</p> <p>“3. OPERACIONALIZAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL CONCURSADO</p> <p>1) Pagamento pelo FMAS</p> <p>Requisitos:</p> <p>☒ Observar o percentual de até 60% sobre os recursos recebidos do FNAS;</p> <p>☒ O cálculo dos 60% deve ser feito de acordo com cada nível de Proteção Social (Básica e Especial).</p> <p>Para chegar ao resultado, devem ser somados todos os recursos recebidos dos pisos que compõem as Proteções Sociais, aplicando sobre eles o percentual de até 60%, conforme o caso;”.</p> <p>Mesmo que a legislação permita a soma de todos os recursos recebidos dos pisos, temos a ressaltar que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ☒ O município conveniou com a APAE a execução do PTMC; ☒ O município conveniou com o Asilo São Vicente a execução do PAC I; ☒ O PVMC – PETI após a Portaria 134/2013 deve ser gasto na Proteção Social Básica no SCFV; <p>Uma vez que cabe à gestão garantir a manutenção dos serviços e que os recursos do cofinanciamento do FNAS alocados para execução da PSB e da PSE devem ser executados dentro de cada nível de proteção social, o CMAS recomenda que apenas utilize 60% do PFMC na operacionalização da despesa com pessoal que integra a equipe do CREAS para não comprometer a manutenção dos serviços do CREAS.</p>
5. Situação Encontrada	Legislação	Recomendações
O município não assegurou à população, sem descontinuidade, os benefícios eventuais e socioassistenciais.	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Lei 8.742, de 1993 – LOAS, art. 4º, inciso V e art. 22; ➤ Resolução CNAS 212, de 19/10/2006; ➤ Decreto Federal nº 6.307, de 14/12/2007; ➤ Resolução nº 145, 15/10/2004 – PNAS; ➤ NOB/SUAS, Art. 17, incisos I, II e IV. ➤ Lei Municipal nº 2025/2013. 	O CMAS recomenda que sejam adquiridas as 100 cestas básicas mensais para atender toda a demanda da Proteção Social Básica e Especial.



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br